

PMCS
Fl: _____

VISTO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma Retroesvadeira 4X4 e um Rolo Compactador Chapa Liso Com Kit Corrugado, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 097/2025, realizado pelo Município de Campo Mourão – Pr, junto a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, bairro Rondinha, cep.: 83.607-312, Campo Largo – Pr.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o Município enfrenta grande demanda por serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas rurais e vias urbanas, essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a unidade de saúde e melhoria da mobilidade da população. A retroescavadeira 4x4 é equipamento indispensável às atividades, por permitir múltiplas aplicações, como escavações, carga e transporte de materiais, abertura de valas, drenagens, remoção de entulhos e apoio a obras de saneamento e infraestrutura urbana e rural. O modelo 4x4, oferece maior tração e desempenho em terrenos irregulares e de difícil acesso, comuns nas estradas vicinais e áreas rurais do município.

2.2. Já o rolo compactador com pés de carneiro é fundamental para a compactação de solos e terraplenagens, proporcionando melhor qualidade e durabilidade nas obras de abertura e recuperação de estradas, preparo de bases para pavimentação e implantação de obras públicas.

2.3. A aquisição de equipamentos novos e zero hora garantirá maior confiabilidade, menor custo de manutenção e maior produtividade, além de conformidade com as normas de segurança e eficiência energética.

2.4. Portanto, a aquisição destes equipamentos é necessária para assegurar a execução adequada dos serviços públicos de infraestrutura, reduzir custos operacionais, aumentar a autonomia do Município na realização de suas obras e melhorar as condições de tráfego, segurança e qualidade de vida da população local.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços permite aquisição de bens e serviços por demandas futuras, com maior previsibilidade de preços e prazos, reduzindo custos administrativos e operacionais. Ao aderir, o órgão público pode se beneficiar de condições obtidas pela ata já estabelecida, ampliando a competição entre fornecedores credenciados da ARP. A adesão facilita contratações rápidas para necessidades recorrentes, sem abrir novos processos licitatórios, desde que atendidos os requisitos da ata e da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir da adesão, gera uma otimização de custos, com preços mais vantajosos e melhor planejamento orçamentário, contribuindo com redução de tempo e recursos na fase de contratação, ainda maior previsibilidade de suprimentos, qualidade assegurada e conformidade normativa. Assim está em conformidade com o Art. 86, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 057/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 097/2025, gerenciada pelo Município de Campo Mourão - Pr, na qual a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, foi a vencedora dos itens 04 e 05, cujas especificações atendem plenamente às necessidades desta municipalidade. Para demonstrar a vantagem da adesão, realizou-se uma pesquisa de preços que validou o valor registrado como a melhor opção para a administração, conforme quadro abaixo.

ITEM	Forza Máquinas	Paraná Equipamentos S.A.	Ata nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Mun. Corumbataí do Sul - Pr	ATA 57/2025 – Campo Mourão
Rolo Compactador	730.000,00	675.000,00	628.333,33	600.000,00
Retroescavadeira	515.000,00	495.000,00	393.900,00	380.000,00

Com a adesão resulta em uma economia de R\$ 42.233,33 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), aos cofres públicos (município/estado) além de garantir celeridade ao processo, cumprindo os princípios da economicidade e eficiência.

4. JUSTIFICATIVA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O Art. 74, da Lei n. 14.133/2021, menciona que é inexigível a licitação quando inviável a competição, no caso em questão trata-se de contratar diretamente a aquisição do produto e a execução dos serviços. Se faz necessário lembrar que o art. 74, não tem natureza exaustiva, admite-se a inexigibilidade de licitação em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Neste caso não estamos considerando a inviabilidade de competição, mas sim, aquisição de um motor novo zero Km, diretamente de uma concessionária autorizada, fato a confiabilidade e garantia oferecida.

O professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao dissertar sobre licitação, ensina que licitar visa:

“Proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”

A mestra Odete Medauar destaca que:

“A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo”.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Equipamentos conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); Novo zero hora; Ano/modelo 2025/2025; Chassi articulado, autopropelido motor de potência efetiva de 130 HP atendendo as normas do Conama MAR I e TIER III Transmissão hidrostática; Número de marchas a frente de 2, direção hidrostática; Cilindro vibratório liso com kit corrugado Pé de carneiro,	XCMG/XS123PDBR	01	600.000,00	600.000,00



PMCS
Fl: _____
VISTO

largura de 2.130 mm, diâmetro do cilindro de 1.523mm mm, sistema de vibrações de 33HZ, amplitude alta de 1,80mm, amplitude baixa de 0,90mm, força centrífuga em alta amplitude de 305 KN, força centrífuga em baixa em baixa amplitude de 152 KN, impacto dinâmico alta/baixa de 38.522/22.910 KGF; Raspador dianteiro; Sistema de tração no tambor dianteiro e nas rodas traseiras; Pneu tipo tração; distância entre eixos de 3.010 mm; Controle elétrico hidráulico para mudanças de faixas de velocidades; Duas faixas de velocidades; Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico; Marcadores de luzes de aviso; Sistema com duas bombas de propulsão; Dois sistemas de freio; Alarme de ré; Peso operacional de com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos) de mínimo 12000 kg, raio de giro de 6.800 mm; Cabine fechada com ar condicionado ROPS/FOBS (apresentar certificado), sistema de iluminação para trabalho noturno, instrumentos (Medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horímetro, marcador de temperatura etc.); GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.				
RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A - última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão Powershift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo "carregadeira de mínimo 1,1 m³ e escavadeira de 0,26 m³, profundidade mínima de escavação 4.540 mm, altura de carregamento mínima 3.500mm, força de desagregação caçamba mínimo de 6.000 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.800 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, cilindros de elevação	XCMG/ XC870BR-I	01	380.000,00	380.000,00



PMCS
Fl: _____
VISTO

mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.700 mm, , força de desagregação na caçamba mínimo de 6.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8.185kg, sistema elétrico 12 V, eixos com bloqueio do diferencial tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS. GARANTIA de 12 (doze) meses, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.				
TOTAL GERALR\$				980.000,00

6. DA SOLICITAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos objeto da presente contratação, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, expedida pela divisão de compras.

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo firmado entre as partes com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.4. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos adquirido, obrigando-se a substitui aquele que for entregue em desacordo com a proposta.

6.6. Será rejeitado no recebimento, o equipamento que vier a ser entregue com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

6.7. Será aceito provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da compatibilidade com a proposta, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 30 (trinta) dias.

7. GARANTIA

7.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Município.

7.2. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

7.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no Município de Corumbataí do Sul - Pr.

PMCS
Fl: _____

VISTO

7.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas inerentes a aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

R: 386 – 11.11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 – Fonte 01000

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao senhor VILSON PRADO DE PONTES, Secretário Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será no 15º dia após a liberação de recursos financeiros do convênio nº 172/2025 (SEAB), e entrega do equipamento rodoviário, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

11.1.1. Em se tratando de recurso de convênio o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ente ou pela Instituição Financeira pertinente.

11.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.



PMCS
Fl: _____
VISTO

11.1.3. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

11.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

12. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, que se estenderá pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbataí do Sul, 11 de Novembro de 2025.

ELIAS FERNANDES DA SILVA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo